



**PROJETO DE LEI Nº 10/2008
de 26 de dezembro de 2008**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITAPETINGA, para o exercício financeiro de 2009.

O Prefeito Municipal de ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ITAPETINGA, para o exercício financeiro de 2009, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 53.100.000,00 (cinquenta e três milhões, cem mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Orçamento 2009

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	47.193.821,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.983.429,60
RECEITAS DAS CONTRIBUIÇÕES	866.520,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.376,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.179.284,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.201.215,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	906.996,00
SUB-TOTAL	47.193.821,56
RECEITAS DE CAPITAL	5.906.178,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.632.040,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.440,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.263.698,44
SUB-TOTAL	5.906.178,44
TOTAL GERAL	53.100.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 53.100.000,00 (cinquenta e três milhões, cem mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 41.581.257,60;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 11.518.742,40.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Orçamento 2009

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.757.660,00		2.757.660,00
GABINETE DO PREFEITO	972.560,00		972.560,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.495.225,60		2.495.225,60
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.142.440,00		3.142.440,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.487.700,00		1.487.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.075.948,00		12.075.948,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.837.440,00		1.837.440,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.024.780,00		3.024.780,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	4.830.019,99		4.830.019,99
SECRETARIA DE SAÚDE		9.923.510,40	9.923.510,40
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	26.100,00	1.595.232,00	1.621.332,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	1.507.500,00		1.507.500,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -	710.964,00		710.964,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	6.712.920,00		6.712.920,00
TOTAL GERAL	41.581.257,60	11.518.742,40	53.100.000,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.757.660,00		2.757.660,00
ADMINISTRAÇÃO	4.120.525,60		4.120.525,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.595.232,00	1.595.232,00
SAÚDE		9.923.510,40	9.923.510,40
EDUCAÇÃO	12.102.048,00		12.102.048,00
CULTURA	1.696.500,00		1.696.500,00
URBANISMO	5.908.979,99		5.908.979,99
HABITAÇÃO	320.000,00		320.000,00
SANEAMENTO	6.712.920,00		6.712.920,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.880,00		20.880,00
AGRICULTURA	1.414.620,00		1.414.620,00
INDÚSTRIA	31.320,00		31.320,00
TRANSPORTE	3.792.084,00		3.792.084,00
DESPORTO E LAZER	214.020,00		214.020,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.009.700,00		2.009.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00		480.000,00
TOTAL GERAL	41.581.257,60	11.518.742,40	53.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Orçamento 2009

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.757.660,00
GABINETE DO PREFEITO	972.560,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.495.225,60
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.142.440,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.487.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.075.948,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.837.440,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.024.780,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	4.830.019,99
SECRETARIA DE SAÚDE	9.923.510,40
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.621.332,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	1.507.500,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN	710.964,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	6.712.920,00
TOTAL	53.100.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

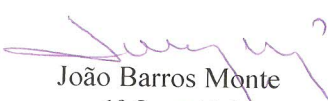
- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, até o limite de 60% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

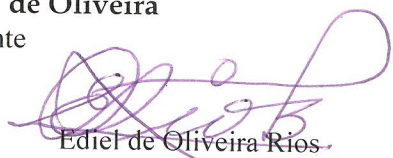
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2008


Zildo Carvalho de Oliveira
Presidente


João Barros Monte
1º Secretário


Ediel de Oliveira Rios
3º Secretária